



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



À Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município de São Mateus - MA
Prefeitura Municipal de São Mateus - MA

Senhor(a) Assessor(a)/Procurador(a)

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4570/2019, referente à Tomada de Preços Nº 009/2019, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação e acompanhamento integral para o sistema de iluminação pública do Município de São Mateus do Maranhão/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública e relatórios mensais do incremento e decréscimo de carga estimada junto à companhia de energia elétrica do Maranhão (CEMAR), para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 25 de novembro de 2019.

Carla Dayane Macedo de Oliveira
Presidente CPL

RECEBIDO EM: _____ / _____ / _____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



PARECER JURÍDICO

Ref: Processo n.º 009/2019
Modalidade: **Tomada de Preço n.º 4570/2019**
Interessado: Presidente da CPL

À Senhora
Carla Dayane Macedo de Oliveira

Pregoeira Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, tombado com o n.º **4570/2019**, sob regime de empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço, tendo como objeto a **realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação e acompanhamento integral para o sistema de iluminação pública** no Município de São Mateus do Maranhão/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública e relatórios mensais do incremento e decréscimo de carga estimada junto à companhia de energia elétrica do Maranhão (CEMAR).

É o breve relatório. Em seguida exarase o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame deste Procurador se dá nos termos da Lei N.º 8.666/93, da Lei Complementar N.º 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexada aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação, Tomada de Preços n.º 4570/2019, foi devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços em tela, sob regime de empreitada por Lote, do tipo Menor Preço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas ao processo, cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Estado (DOE), do Município (DOM), no Quadro de Aviso da Prefeitura, Jornal de Grande Circulação no Maranhão, site da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e SACOP.

As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Em 18 de outubro de 2019 às 10h10min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços.

A presidente, quando da abertura do envelope da empresa **M S A SERVIÇOS ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 10.763.931/0001-03, representada por MARCOS SANTOS DE SOUZA, única a comparecer e participar do certame, informou na ata da respectiva reunião que a documentação apresentada está conforme o edital, sendo considerada habilitada.

Em momento posterior, a Comissão Permanente de Licitação decidiu adjudicar o objeto do certame à empresa **M S A SERVIÇOS ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 10.763.931/0001-03.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Geral os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei n.º 8.666/93, em que a Comissão Permanente de licitação após análise e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a empresa **M S A SERVIÇOS ENGENHARIA EIRELI**, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º 009/2019, sendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07




A análise, acima, evidencia que o processo licitatório está em ordem, as disposições legais referentes a modalidade de licitação em tela foram fielmente observadas e a proposta apresentada pela empresa **M S A SERVIÇOS ENGENHARIA EIRELI** é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços n.º 4570 com a Lei que a rege, esta Procuradoria OPINA pela Homologação do presente procedimento.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 26 de novembro de 2019.


Thiago Rezende Aragão
Procurador-Geral do Município
OAB/MA Nº 9.529